DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Banzaê

ÍNDICE DO DIÁRIO

DISPENSA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025.....
ATO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2025
CONTRATO 108/2025- DL 20/2025

PORTARIA
PORTARIA Nº 90/2025 – FISCAL DE CONTRATO.....

ATO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 64/2025** – DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 20/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Aquisição de peças para a manutenção dos ônibus que pertencem à frota de veículos do Município de Banzaê /Bahia.
Contratado:	R. M. PECAS DIESEL LTDA CNPJ: CNPJ/CPF.:05345052000113
Prazo de Vigência:	18/03/2026 (18 de Março de 2026)
Valor Total:	59.525,00
Fundamento Legal:	Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Dotação orçamentária
Unidade: 06.12 Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos: 1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF
Fonte de Recursos: 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
Fonte de Recursos: 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Unidade: 07.13 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Certificação Digital: QT81EIYE-GBFN2X5O-MBFQVSTO-JZEFAE5I
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde 15

Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este Ato de Autorização, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Banzaê, 18 de março de 2025.

Patricia Nascimento Almeida
Prefeita Municipal

Certificação Digital: QT81EIYE-GBFN2X5O-MBFQVSTO-JZEFAE5I
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

RUA RAFAEL MIRANDA S/N - CENTRO - BANZAÊ/BAHIA. Cep 48405000
CNPJ: 16.298.614/0001-31

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª 65/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª DL21-2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75 do INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Diante da documentação acostada aos autos do presente processo administrativo, notadamente Documento de Formalização de Demanda, Proposta da empresa a ser contratada e respectivos documentos de habilitação, Justificativa de Preço, do Parecer da Comissão, do Parecer Jurídico, que chegaram ao meu conhecimento, e uma vez minuciosamente analisada e comprovada a necessidade de contratação direta por dispensa do objeto acima mencionado, AUTORIZO a sua contratação segundo os procedimentos ditados pelo Art. 75, INC II da Lei 14.133/21.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DL21-2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto do Contrato:	Contratação de empresa para serviço de recarga e remanufatura de cartuchos e toners para impressoras, com execução parcelada, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Banzaê-Ba
Contratado:	JR INFORMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: CNPJ/CPF.:09403422000182
Prazo de Vigência:	31/12/2025 (31 de Dezembro de 2025)
Valor Total:	58.676,00
Fundamento Legal:	para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Dotação Orçamentária:

Orgão / Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Projeto / Atividade:	2008 - MANUT. DAS ATIVIDADES TECNICAS E ADM. SEC. DE ADMINISTRACAO E
Elemento de Despesa:	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação Orçamentária:

Orgão / Unidade:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto / Atividade:	2024 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de Despesa:	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Certificação Digital: QT81EIYE-GBFN2X5O-MBFQVSTO-JZEFAE5I
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

RUA RAFAEL MIRANDA S/N - CENTRO - BANZAÊ/BAHIA. Cep 48405000
CNPJ: 16.298.614/0001-31

Dotação Orçamentária:

Orgão / Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto / Atividade: 2039 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Dotação Orçamentária:

Orgão / Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto / Atividade: 2036 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE
Elemento de Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos: 15001001 - Rec. Não vinculado de impostos a despesa com MDE

Dotação Orçamentária:

Orgão / Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto / Atividade: 2038 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA
Elemento de Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos: 15001001 - Rec. Não vinculado de impostos a despesa com MDE

Dotação Orçamentária:

Orgão / Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto / Atividade: 2039 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos: 15001001 - Rec. Não vinculado de impostos a despesa com MDE

Dotação Orçamentária:

Orgão / Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto / Atividade: 2039 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos: 1550 - Transferência do Salário-Educação

Dotação Orçamentária:

Orgão / Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto / Atividade: 2038 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA
Elemento de Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Dotação Orçamentária:

Orgão / Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade: 2051 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
Elemento de Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde 15

Certificação Digital: QT81EIYE-GBFN2X5O-MBFQVSTO-JZEFAE5I
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

RUA RAFAEL MIRANDA S/N - CENTRO - BANZAÊ/BAHIA. Cep 48405000
CNPJ: 16.298.614/0001-31

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este Ato de Autorização, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

BANZAÊ, em 18 de março de 2025.

PATRÍCIA NASCIMENTO ALMEIDA

CONTRATO 108/2025- DL 20/2025

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
RUA RAFAEL MIRANDA S/N Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 108/2025
Processo Administrativo 64/2025

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ - BA** e a **R. M. PECAS DIESEL LTDA,** em decorrência da **Dispensa de Licitação nº 20/2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ - BA, com sede na Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê – Bahia, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.298.614/0001-31** , neste ato representado pelo **. Sra. PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA** , inscrito no **CPF nº 000.103.155-43** , portador da **Carteira de Identidade nº 09805532 10** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a empresa **R. M. PECAS DIESEL LTDA ,** inscrição **CNPJ Nº 05.345.052/0001-13 ,** com endereço comercial à **AV RUI BARBOSA415, CENTRO, ARACI/BA** , doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) **Sr. RENATO FIRMO DE OLIVEIRA JUNIOR ,** portador(a) da **Carteira de Identidade 995033609,** expedida pela (o) SSP/BA e **CPF º 043.738.895-62 ,** tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 64/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 20/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças para a manutenção dos ônibus que pertencem à frota de veículos do Município de Banzaê /Bahia**,** nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo do Termo de Referência e demais instrumentos constantes no **Processo Administrativo 64/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

.CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R$ 59.525,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais)**

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 14/02/2025 , podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
RUA RAFAEL MIRANDA S/N Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Banzaê.**
3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:
Unidade: 06.12 Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL (R$ 44.113,00)

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Fonte de Recursos: 1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF

Fonte de Recursos: 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

Fonte de Recursos: 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

Unidade: 07.13 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (R$ 14.412,00)

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde 15

Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **A CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES
7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das previstas no Termo de Referência:
7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
RUA RAFAEL MIRANDA S/N Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
16.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.
7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:
7.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
7.2.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
7.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
7.3.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
7.3.10. Assegurar à CONTRATANTE: o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – Este Ente Federativo poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
III - dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
RUA RAFAEL MIRANDA S/N Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com este Ente Federativo, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
8.3 – Este Ente Federativo reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no **Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021** e deverá ser publicado nos sítios eletrônicos previsto na mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Banzaê como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Banzaê - BA, 18 de março de 2025

PREFEITA MUNICIPAL	**R. M. PECAS DIESEL LTDA**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHA: _____ **CPF:** _____

TESTEMUNHA: _____ **CPF:** _____

PORTARIA Nº 90/2025 - FISCAL DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL / LICITAÇÃO

PORTARIA GAB/SEC. ADM. PLAN/LICITAÇÃO Nº 90 DE 18 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE BANZAÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear o servidor VALERIANO ZACARIAS DE OLIVEIRA NETO , para fiscalizar a execução do contrato nº 108/2025, que tem por objeto: Aquisição de peças para a manutenção dos ônibus que pertencem à frota de veículos do Município de Banzaê /Bahia**,** nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Art. 2º: Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

I- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III- Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV- Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V- Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada, estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, TRABALHISTA, MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL);

VI- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII- Procurar auxílio, quando necessário, junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Rua Rafael Miranda, s/n, Centro, 48405 – 000.
Telefone (75) 3213-2172 CNPJ: 16.298.614/0001-31
E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br / gabinete@banzae.ba.gov.br

Art. 3º: O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I- Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidos pelo Gestor de Licitação;

II- Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Banzaê, 18 de março de 2025.

PATRÍCIA NASCIMENTO ALMEIDA
Prefeita Municipal

Certificação Digital: QT81EIYE-GBFN2X5O-MBFQVSTO-JZEFAE5I
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil